

PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS: UMA ESTRATÉGIA, MÚLTIPLOS BENEFICIÁRIOS.
CHILDREN'S MILK PROGRAM: A STRATEGY, MULTIPLE BENEFICIARIES.

Carla Munique Aparecida Garda - Pós-graduanda em Direitos Humanos pela Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS

E-mail muniquegarda@gmail.com

Joseane Pereira - Pós-graduanda em Direitos Humanos pela Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS

E-mail joseanefidelispereira@hotmail.com

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Grupo de Trabalho (GT): 11- Abastecimento, segurança alimentar e nutricional e dinâmicas de consumo.

Resumo

A desigualdade existente em nossa sociedade pode limitar o acesso a uma alimentação saudável, desse modo, esse trabalho objetiva discutir sobre a importância do desenvolvimento de estratégias por parte do Estado visando minimizar essas situações. A partir disso, pretendeu-se ressaltar a importância do Programa Leite das Crianças, onde concluiu-se que se trata de uma ação importantíssima tanto para as famílias que recebem o leite, bem como, para os agricultores responsáveis pela produção deste alimento tão importante para o adequado funcionamento do nosso organismo. A partir disso, espera-se que o programa se mantenha e que se possível seja ampliado para que mais famílias possam ser beneficiadas.

Palavras-chave: Programa; Leite; Nutrição; Agricultura.

Abstract

The existing inequality in our society can limit access to healthy food, so this work aims to discuss the importance of developing strategies on the part of the State in order to minimize these situations. Based on that, it was intended to emphasize the importance of the Children's Milk Program, where it was concluded that this is a very important action both for the families that receive the milk, as well as for the farmers responsible for the production of this food so important for the proper functioning of our organism. From this, it is expected that the program will be maintained and that, if possible, be expanded so that more families can benefit.

Key words: Program; Milk; Nutrition; Agriculture.

1. Introdução

Sabe-se que a alimentação constitui-se um dos requisitos mínimos de sobrevivência e apesar de a alimentação adequada ser um Direito Humano, muitas vezes esse direito é violado, em partes por vivermos em uma sociedade desigual, o que acaba se tornando um grande empecilho ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), onde ainda muitas pessoas morrem em consequência de uma alimentação inadequada, tanto em termos de qualidade como em quantidade. Nesse sentido, várias políticas públicas têm-se demonstrado eficazes na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

Nessa perspectiva, uma experiência significativa instaurada no Paraná, é o Programa Leite das Crianças (PLC). Diante disso, esse trabalho objetiva discutir sobre a importância de políticas públicas que visam atender as necessidades básicas da parcela mais vulnerável da população, com ênfase no PLC.

2. Programa Leite das Crianças

O PLC foi instituído pelo governo por meio do Decreto nº 1279, de 14 de maio de 2003 e tem como objetivo de reduzir a desnutrição infantil, através da distribuição de um litro de leite pasteurizado enriquecido com vitaminas “A, “D” e ferro quelato por dia para famílias com crianças na faixa etária entre 06 e 36 meses e com renda per capita de até meio salário mínimo regional (PARANÁ, 2014).

Em 2010, a Lei nº 16.475/2010, transformou o PLC em uma política pública do Estado. Atualmente, trata-se de um programa intersetorial que engloba ações das Secretarias da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), da Educação (SEED), da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) e da Saúde (SESA). Sendo que cada uma dessas secretarias possui suas responsabilidades (PARANÁ, 2020).

Considerando que envolve diferentes segmentos da sociedade, os benefícios do PLC são bastante amplos, entre os quais, pode-se citar: colaborar nas ações do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional do estado e estímulo as cadeias produtivas do leite, através do incremento no poder de compra do produtor, bem como pelo incentivo a avanços tecnológicos nos modos de produção, com a remuneração variando de acordo com a qualidade do leite fornecido, propiciando melhor qualidade de vida. Além disso, o programa pode colaborar no processo de integração entre a comunidade e a escola, devido a ida periódica à escola. Trata-se ainda, de uma ação de assistência social, às famílias com filhos entre 6 e 36 meses, que se encontram em situação de vulnerabilidade. Por fim, porém de extrema importância, trata-se de uma política importante no combate à desnutrição infantil, uma vez que se sabe dos benefícios do leite, especialmente na fase da infância (PARANÁ, 2020).

O Guia Alimentar para a População Brasileira (2008), destaca que o leite e seus derivados, bem como, demais alimentos de origem animal, são nutritivos e constituem-se boas fontes de proteínas e cálcio, elementos essenciais para o crescimento e a manutenção do corpo. E que, portanto, recomenda-se a ingestão diária de 3 porções de leite e derivados. Dessa forma, o recebimento do leite através do programa pode colaborar para uma alimentação mais saudável.

Além de melhorar a qualidade alimentar de cerca de 136 mil crianças que consomem o leite, outro objetivo do Programa Leite das Crianças é o desenvolvimento direto e indireto da economia pecuária, dando todo apoio ao pequeno produtor rural, o qual poderá fornecer o leite ao Governo Estadual sendo repassado às famílias e fortalecendo a renda, os empregos e a economia (BAZOTTI, et al 2013).

Sabe-se que a atividade leiteira desempenha um importante papel na Agricultura Familiar, com grande impacto na economia local. Dessa forma, o PLC oferece benefícios também para as famílias que são responsáveis pela produção deste leite. O leite é adquirido de Usinas previamente credenciadas pela Secretaria da Agricultura – SEAB, onde dá-se preferência para aquisição de leite de estabelecimentos que captam o leite de agricultores com Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, sendo que quanto maior o número de agricultores com DAP fornecendo para a Usina maior será a quantidade de leite que a Usina poderá propor oferecer ao PLC (PARANÁ, 2014).

Os gestores do Programa Leite das Crianças consideram como produtor beneficiado todo aquele que fornece leite in natura aos laticínios parceiros do Programa, o programa prioriza a aquisição de produtores sediados no município onde é feita a distribuição do leite ou produtores com volume diário de produção inferior a 250 litros, podendo serem classificados como pequenos produtores ou agricultores familiares (BAZOTTI, et al 2013; BELINOVSKI, 2015).

De acordo com um estudo realizado pela IPARDES 2010, nos casos em que não há laticínio no município onde se distribui o leite para as crianças, é dada prioridade aos que atuam

no local, preferentemente aos laticínios de pequeno e médio porte e empresas familiares, contudo, também é possível a aquisição de leite de grandes empresas com a finalidade de atender à demanda do Programa.

O quadro abaixo apresenta alguns dados em relação ao número de empresas participantes entre os anos de 2016 a 2020, bem como os valores pagos por litro de leite, tendo como referência o mês de março de cada ano.

Ano	N de usinas	Valor a ser pago a usina por litro de leite (R\$)
2016	42	1,8447- 1,8816
2017	40	2,3111- 2,3573
2018	39	2,1303 - 2,1729
2019	42	2,2916- 2,3374
2020	40	2,4250- 2,4735

Em relação ao valor, observa-se que a uma variação de acordo com a qualidade do leite, sendo classificados em 3 níveis, em função de seus teores de gordura, proteína, contagem de células somáticas e contagem bacteriana. Atualmente, os valores de referência indicados a matéria-prima leite deve ser de 3,50% de gordura, 3,10% de proteína, 500 mil células somáticas/ml e 300 mil ufc/ml de contagem bacteriana, conforme disposto na Resolução Nº 03/2020 aprovada pela diretoria do Conseleite-Paraná (PARANA, 2020).

O pagamento aos produtores, cabe as usinas fornecedoras conforme a qualidade do produto fornecido. Sendo que o controle da qualidade do leite é realizado por meio de análises periódicas do leite cru refrigerado e do leite pasteurizado, no caso de não atender os padrões mínimos de qualidade do leite estabelecidos na legislação pertinente, ser suspenso temporariamente do fornecimento. (PARANÁ, 2014). Atitudes importantes, para a garantia da qualidade do leite ofertado, considerando que o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional também abrange a questão da qualidade dos alimentos, indo além da quantidade, conforme pode ser observado a seguir.

A realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis (MALUF, 2011, p.17).

É relevante salientar que todos os municípios paranaenses são atendidos pelo programa. Para o ingresso no programa, é preciso que os interessados, desde que contemplem os requisitos exigidos, compareçam aos órgãos de assistência social do município, para a realização do cadastro. Quanto a forma de distribuição do leite, acontece em escolas, sendo que o responsável retira o leite na escola escolhida e cadastrada e na maioria dos municípios, o leite é distribuído três vezes na semana, da seguinte forma: na segunda feira, dois litros de leite; Nas quartas-feiras mais dois litros, e na sexta-feira, três litros de leite, equivalentes ao final de semana, totalizando assim, os sete litros por semana por criança (PARANÁ, 2014; CORRENT, 2015).

3. Considerações Finais

Apesar deste trabalho referir-se a uma breve discussão sobre o PLC, foi possível perceber que trata-se de uma iniciativa de suma importância com resultados positivos na Segurança Alimentar e Nutricional das famílias beneficiárias pelo programa. Além disso, agricultores também são beneficiados ao ofertar o leite ao programa, garantindo assim uma

importante fonte de renda a família, uma vez que fortalece pequenos produtores e pequenos laticínios na perspectiva de potencializar o desenvolvimento rural.

Iniciativas como este programa, mesmo que ainda sejam pontuais, apontam que, é possível que o Estado e seus planejadores adotarem medidas e ações de desenvolvimento local. Desse modo, espera-se que o programa se mantenha e que se possível seja ampliado para que mais famílias possam ser beneficiadas.

Além disso, ressalta-se a necessidade de que mais estudos a respeito possam ser realizados a fim de avaliar os resultados de estratégias como o PLC.

4. Referencias

BAZOTTI, Angelita; CONTI, Irio Luiz; FINOKIET, Manuela. **Programa Leite das Crianças: uma política pública de incentivo à produção local e à segurança alimentar e nutricional.** Disponível em <http://www.jornadaquestaoagraria.ufpr.br/trabalhos/uploads/jornadacuritibafinal.pdf>. Acesso em 20 de marc. de 2020.

BELINOVSKI, Josélia Alves da Silva. **O Programa Leite das Crianças como Política Pública no combate à desnutrição infantil no município de Telêmaco Borba-PR.** Disponível em: http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/122-3/1/CT_GPM_I_2011_88.PDF. Acesso em 31 de marc. de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável.** Brasília, 2008.

CASTRO, L. M. Aspectos socioculturais da amamentação. In: **Aleitamento materno: manual prático.** 2. ed. Londrina: PML, 2006. p. 41-49.

CORRENT, Nikolas. **PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS (PLC): A POLÍTICA PÚBLICA PARA UMA ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE.** Disponível em https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/nikolas_corrent_programa_leite_das_crianças.pdf. Acesso em 31 de marc. de 2020.

IPARDES. Convênio IPARDES, SETI, EMATER. **Caracterização dos laticínios participantes do Programa Leite das Crianças do Governo do Paraná** / Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural. – Curitiba: IPARDES, 2010.

MALUF, Renato S. Segurança Alimentar e Nutricional. 3ª ed. RJ: **Vozes**, 2011.

PARANÁ. **Apresentação: Programa Leite das Crianças.** Disponível em: <http://www.leitedascrianças.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1>. Acesso em 31 mar. de 2020.

_____. **Planilha de preços: Programa Leite das Crianças.** Disponível em: <http://www.leitedascrianças.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=76#>. Acesso em 31 mar. de 2020.

_____. **Resoluções: Programa Leite das Crianças.** Disponível em: http://www.leitedascrianças.pr.gov.br/arquivos/File/ResolucaoConseleiteParana03_2020.pdf. Acesso em 31 mar. de 2020.

_____. **Cartilha de capacitação do Programa Leite das Crianças.** Disponível em: http://www.leitedascrianças.pr.gov.br/arquivos/File/Capacitacao/Capacitacao_-2014/Treinamento_CELEPAR_Cartilha.pdf. Acesso em 31 mar. de 2020.